



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.507/2015 **DE 01 DE JULHO DE 2015**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar”

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), assim classificado:

Crédito Suplementar

Ficha:	14
Órgão:	01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária:	01-Câmara Municipal
Unidade Executora:	02-Secretaria da Câmara
Função:	01-Legislativa
Subfunção:	031-Ação Legislativa
Programa:	4301-Processo Legislativo
Projeto/Atividade:	2.001-Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Ficha: 15
Órgão: 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal
Unidade Executora: 02-Secretaria da Câmara
Função: 01-Legislativa
Subfunção: 031-Ação Legislativa
Programa: 4301-Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.001-Operação e Manutenção da Secretaria da Câmara
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 3.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias:-

Redução

Ficha: 01
Órgão: 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal
Unidade Executora: 01-Gabinete do Presidente
Função: 01-Legislativa
Subfunção: 031-Ação Legislativa
Programa: 4301-Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.002-Operação e Manutenção do Corpo Legislativo
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 23.000,00

Ficha: 02
Órgão: 01-Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01-Câmara Municipal
Unidade Executora: 01-Gabinete do Presidente
Função: 01-Legislativa
Subfunção: 031-Ação Legislativa
Programa: 4301-Processo Legislativo
Projeto/Atividade: 2.002-Operação e Manutenção do Corpo Legislativo
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - Os valores do programa e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de julho de 2015.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal